

CONTRATO Nº 20250309

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250309, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado GEOVANNE DOS S SOUSA, CNPJ/CPF CNPJ 22.952.843/0001-20, com sede na ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro -MA, CEP 65765-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).GEOVANE DOS SANTOS SOUSA, portador do(a) CPF 031.735.033-17, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MARANHÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 46.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013622	1-FLUIDO FREIO DOT4 FF4300 500ML	LITRO	17,00	23,360	397,12
013624	FLUIDO FREIO DOT4 FF4300 500ML				
013624	2-FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L	LITRO	16,00	23,130	370,08
	FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L				
013626	3-OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L	LITRO	35,00	57,480	2.011,80
	3-OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L				
013628	4-OLEO ENGREN CAMBIO 40W50 VERDE	LITRO	29,00	47,670	1.382,43
	4-OLEO ENGREN CAMBIO 40W50 VERDE				
013629	5-OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L	BALDE	11,00	447,660	4.924,26
	5-OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L				
013630	6-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 1L	LITRO	18,00	27,860	501,48
	6-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 1L				
013631	7-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L	BALDE	23,00	373,630	8.593,49

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013633	7-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L	UNIDADE	18,00	670,280	12.065,04
	1-PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 12 LONAS				
013637	1-PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 12 LONAS	UNIDADE	32,00	2.091,610	66.931,52
	2-PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO				
013638	2-PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO	UNIDADE	24,00	1.702,870	40.868,88
	3-PNEU 275/80-R22.5 LISO				
013640	3-PNEU 275/80-R22.5 LISO	UNIDADE	10,00	163,100	1.631,00
	4-CAMARA DE AR PNEU 275/80 R22.5				
013641	4-CAMARA DE AR PNEU 275/80 R22.5	PEÇA	2,00	349,330	698,66
	1-ROLAMENTO DT DUCATO ARO 16/DAILY				
013642	1-ROLAMENTO DT DUCATO ARO 16/DAILY	JOGO	3,00	360,910	1.082,73
	2-PASTILHA FREIO DT DAILY 70C16				
013643	2-PASTILHA FREIO DT DAILY 70C16	PEÇA	2,00	251,150	502,30
	3-DISCO FREIO DAILY 70C16 08/				
013650	3-DISCO FREIO DAILY 70C16 08/	KIT	2,00	232,730	465,46
	4-KIT PISTAO PINCA DAILY.				
013653	4-KIT PISTAO PINCA DAILY	PEÇA	2,00	243,480	486,96
	5-FLEXIVEL CILINDRO MESTRE DAILY..				
013656	5-FLEXIVEL CILINDRO MESTRE DAILY	PEÇA	2,00	354,940	709,88
	6-AMORTECEDOR DT DAILY 70C16.				
013658	6-AMORTECEDOR DT DAILY 70C16	PEÇA	4,00	50,700	202,80
	7-BUCHA BAND INF/SUP DT DAILY 33MM				
013661	7-BUCHA BAND INF/SUP DT DAILY 33MM	PEÇA	4,00	45,100	180,40
	8-BUCHA BAND SUP TS DAILY 38MM				
013666	8-BUCHA BAND SUP TS DAILY 38MM	PEÇA	4,00	15,420	61,68
	9-BUCHA ESTAB DT DAILY 36MM				
013671	9-BUCHA ESTAB DT DAILY 36MM	PEÇA	2,00	152,820	305,64
	10-TERMINAL BARRA TIRANTE DAILY 08/				
013675	10-TERMINAL BARRA TIRANTE DAILY 08/	PEÇA	3,00	117,540	352,62
	11-TERMINAL DIREC DAILY 09				
013706	11-TERMINAL DIREC DAILY 09	PEÇA	2,00	103,980	207,96
	12-BARRA AXIAL LE/LE DAILY 11/				
013708	12-BARRA AXIAL LE/LE DAILY 11/	PEÇA	4,00	178,990	715,96
	13-PIVO SUSP DAILY/MICROV				
013710	13-PIVO SUSP DAILY/MICRO	JOGO	2,00	875,080	1.750,16
	14-LONA FREIO TS DAILY 70C16.				
013712	14-LONA FREIO TS DAILY 70C16	PEÇA	1,00	277,830	277,83
	15-SAPATA FREIO TS DAILY 70C16.				
013714	15-SAPATA FREIO TS DAILY 70C16	PEÇA	2,00	1.052,200	2.104,40
	16-TAMBOR FREIO TS DAILY 70C16.				
013715	16-TAMBOR FREIO TS DAILY 70C16	PEÇA	2,00	177,120	354,24
	17-REGULADOR FREIO MAN 24EST FORD/VW				
013716	17-REGULADOR FREIO MAN 24EST FORD/VW	PEÇA	6,00	89,260	535,56
	18-BUCHA FEIXE TS 8150/DAILY				
013718	18-BUCHA FEIXE TS 8150/DAILY	PEÇA	1,00	541,170	541,17
	19-MOLA 1 FEIXE TS CITY CLASS 7 TON				
013720	19-MOLA 1 FEIXE TS CITY CLASS 7 TON	PEÇA	2,00	510,100	1.020,20
	20-AMORTECEDOR TS IVECO CITYCLASS				
013723	20-AMORTECEDOR TS IVECO CITYCLASS	PEÇA	2,00	608,940	1.217,88
	21-CUICA FREIO 16X24 16MM				
013726	21-CUICA FREIO 16X24 16MM	PEÇA	6,00	25,940	155,64
	22-MEMBRANA CUICA 7" C/ANEL 24				
013727	22-MEMBRANA CUICA 7" C/ANEL 24	PEÇA	2,00	118,700	237,40
	23-MOLA CUICA ESTAC 16X24				
013729	23-MOLA CUICA ESTAC 16X24	PEÇA	10,00	9,110	91,10
	24-PARAFUSO RD TS IVECO DAILY				
013730	24-PARAFUSO RD TS IVECO DAILY	PEÇA	10,00	11,220	112,20
	25-PORCA RD F4000/DAILY C/OSCIL CH27				
013731	25-PORCA RD F4000/DAILY C/OSCIL CH27	PEÇA	1,00	107,250	107,25
	26-ROLAMENTO TS EXT F4000 /98				
013732	26-ROLAMENTO TS EXT F4000 /98	PEÇA	1,00	190,900	190,90
	27-ROLAMENTO TS INT F4000 /98				
013733	27-ROLAMENTO TS INT F4000 /98	PEÇA	2,00	56,080	112,16
	28-RETENTOR CUBO TS F4000/DAILY				
013734	28-RETENTOR CUBO TS F4000/DAILY	PEÇA	1,00	118,470	118,47
	29-RETENTOR PINHAO F4000 96/11 DAILY				
013735	29-RETENTOR PINHAO F4000 96/11 DAILY	PEÇA	5,00	92,760	463,80
	30-CRUZETA CARD F4/710/VW				
013736	30-CRUZETA CARD F4/710/VW	PEÇA	2,00	140,670	281,34
	31-ROLAMENTO CARDAN 40MM DAILY				
013737	31-ROLAMENTO CARDAN 40MM DAILY	PEÇA	1,00	221,520	221,52
	32-HELICE IVECO DAILY 9PAS				
013738	32-HELICE IVECO DAILY 9PAS	PEÇA	1,00	1.139,590	1.139,59
	33-RADIADOR BRASADO IVECO DAILY 70C16				
013739	33-RADIADOR BRASADO IVECO DAILY 70C16	PEÇA	2,00	28,510	57,02
	34-COXIM RAD DAILY 70C16				
013740	34-COXIM RAD DAILY 70C16	PEÇA	1,00	1.069,960	1.069,96
	35-BOMBA DAGUA DAILY 70C16 08/17				
013741	35-BOMBA DAGUA DAILY 70C16 08/17	PEÇA	2,00	62,620	125,24
	36-CORREIA POLY V DAILY 70C16				
013742	36-CORREIA POLY V DAILY 70C16	PEÇA	1,00	427,840	427,84
	37-TENSOR COR ALT DAILY 3.0 08/				
013743	37-TENSOR COR ALT DAILY 3.0 08/	PEÇA	1,00	782,790	782,79
	38-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA				
013744	38-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA	PEÇA	2,00	186,000	372,00
	39-POLIA ALTERNADOR IVECO DAILY 3.0				
013745	39-POLIA ALTERNADOR IVECO DAILY 3.0	PEÇA	1,00	1.446,160	1.446,16
	40-ALTERNADOR 14V 50/110A IVECO 3.0				
013746	40-ALTERNADOR 14V 50/110A IVECO 3.0	PEÇA	1,00	1.571,410	1.571,41
	41-MOTOR PARTIDA 12V DAILY 08/				
013747	41-MOTOR PARTIDA 12V DAILY 08/	PEÇA	1,00	797,510	797,51
	42-BOMBA ELETRICA 8150 DELIVERY/DAILY				
013748	42-BOMBA ELETRICA 8150 DELIVERY/DAILY	PEÇA	2,00	193,480	386,96
	43-COXIM TS MOTOR DAILY 08/				
013749	43-COXIM TS MOTOR DAILY 08/	PEÇA	1,00	194,650	194,65
	44-LANTERNA TS LE IVECO CITYCLASS				
013750	44-LANTERNA TS LE IVECO CITYCLASS	PEÇA	1,00	194,650	194,65
	45-LANTERNA TS LD IVECO CITYCLASS				
013751	45-LANTERNA TS LD IVECO CITYCLASS	PEÇA	1,00	842,370	842,37
	46-FAROL DT LE IVECO CITYCLASS				
	46-FAROL DT LE IVECO CITYCLASS				

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013752	47-FAROL DT LD IVECO CITYCLASS	PEÇA	1,00	842,370	842,37
013753	FAROL DT LD IVECO CITYCLASS	KIT	1,00	3.018,740	3.018,74
013754	48-KIT EMBRE DAILY 70C16	KIT	1,00	615,010	615,01
013759	KIT EMBRE DAILY 70C16	PEÇA	1,00	131,560	131,56
013760	49-KIT CIL MEST/AUX EMBR IVECO DAILY	PEÇA	2,00	132,720	265,44
013761	KIT CIL MEST/AUX EMBR IVECO DAILY	PEÇA	1,00	65,890	65,89
013762	50-RETENTOR SAIDA CAMB F4/VW	PEÇA	4,00	106,780	427,12
013766	RETENTOR SAIDA CAMB F4/VW	PEÇA	4,00	103,980	415,92
013767	51-RETENTOR MORINGA F4000/DAILY	PEÇA	4,00	75,240	300,96
013768	RETENTOR MORINGA F4000/DAILY	PEÇA	4,00	65,420	261,68
013769	52-TRAVA SICRONIZADOR 1/2 DAILY	PEÇA	1,00	2.500,890	2.500,89
013770	TRAVA SICRONIZADOR 1/2 DAILY	PEÇA	6,00	38,320	229,92
013771	53-ELEMENTO FILTRO AR DAILY 08/	PEÇA	6,00	40,190	241,14
013772	ELEMENTO FILTRO AR DAILY 08/	PEÇA	6,00	139,730	838,38
013773	54-FILTRO COMBS DAILY 3.0 08/	PEÇA	6,00	99,070	594,42
013774	FILTRO COMBS DAILY 3.0 08/	PEÇA	2,00	42,060	84,12
013775	55-FILTRO COMBS IVECO DAILY	PEÇA	2,00	170,810	341,62
013776	FILTRO COMBS IVECO DAILY	KIT	1,00	182,490	182,49
013777	56-FILTRO LUBR IVECO DAILY E 3.0 08/	PEÇA	2,00	490,930	981,86
013778	FILTRO LUBR IVECO DAILY E 3.0 08/	JOGO	3,00	302,360	907,08
013779	57-TURBINA MOTOR IVECO DAILY 3.0 08/11	PEÇA	1,00	517,110	517,11
013780	TURBINA MOTOR IVECO DAILY 3.0 08/11	PEÇA	1,00	540,940	540,94
013781	1-FILTRO LUBR OM924	PEÇA	2,00	564,770	1.129,54
013782	FILTRO LUBR OM924	PEÇA	2,00	1.443,590	2.887,18
013783	2-FILTRO COMBS MB OM924	PEÇA	1,00	2.784,600	2.784,60
013784	FILTRO COMBS MB OM924	PEÇA	2,00	363,120	726,24
013785	3-FILTRO SEPAR DAGUA	PEÇA	1,00	270,820	270,82
013786	FILTRO SEPAR DAGUA	PEÇA	1,00	352,600	352,60
013787	4-FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924	PEÇA	2,00	779,280	1.558,56
013788	FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924	PEÇA	1,00	1.874,470	1.874,47
013789	5-ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924	PEÇA	2,00	69,170	138,34
013790	ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924	PEÇA	1,00	367,560	367,56
013791	6-FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO	PEÇA	1,00	1.045,660	1.045,66
013792	FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO	PEÇA	1,00	391,630	391,63
013793	7-FILTRO URÉIA	PEÇA	1,00	837,700	837,70
013794	FILTRO URÉIA	PEÇA	1,00	165,440	165,44
013795	8-SAPATA FREIO P/ MB185	PEÇA	1,00	91,830	91,83
013796	SAPATA FREIO P/ MB185	PEÇA	15,00	6,080	91,20
013797	9-LONA FREIO ONIBUS MB TS	PEÇA	15,00	6,080	91,20
013798	LONA FREIO ONIBUS MB TS	PEÇA	2,00	210,300	420,60
013799	10-MOLA 1 FEIXE TS OF1519	PEÇA	2,00	210,300	420,60
013800	MOLA 1 FEIXE TS OF1519	PEÇA	4,00	30,840	123,36
013801	11-MOLA 2 FEIXE TS OF1519	PEÇA	6,00	23,360	140,16
013802	MOLA 2 FEIXE TS OF1519	PEÇA	10,00	6,080	60,80
013803	12-AMORTECEDOR TS MB OF1519	PEÇA	10,00	5,960	59,60
013804	AMORTECEDOR TS MB OF1519	PEÇA	2,00	29,910	59,82
013805	13- TAMBOR FREIO TS MB	PEÇA	2,00	36,920	73,84
013806	TAMBOR FREIO TS MB	PEÇA	1,00	2.242,730	2.242,73
013807	14-VÁLVUA APU COMPLETA C/ FILTRO	PEÇA	2,00	275,490	550,98
013808	VÁLVUA APU COMPLETA C/ FILTRO	PEÇA	2,00	609,870	1.219,74
013809	15-CRUZETA CARDAN 1620/2004	PEÇA	2,00	115,900	231,80
013810	CRUZETA CARDAN 1620/2004	PEÇA			
013811	16-GARFO CARDAN 1620 /2004	PEÇA			
013812	GARFO CARDAN 1620 /2004	PEÇA			
013813	17-CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03/	PEÇA			
013814	CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03/	PEÇA			
013815	18-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA	PEÇA			
013816	BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA	PEÇA			
013817	19-ALTERNADOR 28V 100AH OM926	PEÇA			
013818	ALTERNADOR 28V 100AH OM926	PEÇA			
013819	20-CORREIA ALTERNADOR	PEÇA			
013820	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA			
013821	21-TENSOR CORREIA	PEÇA			
013822	TENSOR CORREIA	PEÇA			
013823	22-BOMBA HIDRAULICA MB	PEÇA			
013824	BOMBA HIDRAULICA MB	PEÇA			
013825	23-HELICE MOTOR	PEÇA			
013826	HELICE MOTOR	PEÇA			
013827	24-BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926	PEÇA			
013828	BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926	PEÇA			
013829	25-VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916	PEÇA			
013830	VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916	PEÇA			
013831	26-FAIXA REFLETIVA 2,40MT	PEÇA			
013832	FAIXA REFLETIVA 2,40MT	PEÇA			
013833	27-FAIXA REFLETIVA LD 30CM	PEÇA			
013834	FAIXA REFLETIVA LD 30CM	PEÇA			
013835	28-FAIXA REFLETIVA LE 30CM	PEÇA			
013836	FAIXA REFLETIVA LE 30CM	PEÇA			
013837	29-FAROL BUS CAIO C/MEIA	PEÇA			
013838	FAROL BUS CAIO C/MEIA	PEÇA			
013839	30-FAROL BUS CAIO S/MEIA	PEÇA			
013840	FAROL BUS CAIO S/MEIA	PEÇA			
013841	31-LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO	PEÇA			
013842	LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO	PEÇA			
013843	32-LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W	PEÇA			
013844	LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W	PEÇA			
013845	33-LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W	PEÇA			
013846	LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W	PEÇA			
013847	34-LAMPADA 01 POLO 24V P21W	PEÇA			
013848	LAMPADA 01 POLO 24V P21W	PEÇA			
013849	35-LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA			
013850	LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA			
013851	36-LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA			
013852	LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA			
013853	37-VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190	PEÇA			
013854	VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190	PEÇA			
013855	38-LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE	JOGO			
013856	LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE	JOGO			
013857	39-SAPATA DE FREIO P/ MB184	PEÇA			
013858	SAPATA DE FREIO P/ MB184	PEÇA			
013859	40-TERMINAL DIR OF 1519	PEÇA			

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013844	TERMINAL DIR OF 1519	FEÇA	1,00	881,390	881,39
013847	41-BARRA DIREÇÃO LAT OF1519	FEÇA	1,00	1.112,960	1.112,96
013849	42-BARRA DE DIREÇÃO OF 1519	FEÇA	2,00	198,380	396,76
013851	43-AMORTECEDOR DT MB 1519	FEÇA	2,00	10,520	21,04
013857	44-COXIM DT MOTOR MB 1519	FEÇA	1,00	822,540	822,54
013858	45-JUNTA CABEÇOTE	JOGO	1,00	1.647,580	1.647,58
013859	46-JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET	FEÇA	1,00	1.091,690	1.091,69
013862	47-BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926	FEÇA	4,00	76,880	307,52
013866	48-VALVULA ADM OM924	FEÇA	4,00	19,630	78,52
013869	49-SEDE VALVULA ADM OM924	FEÇA	4,00	89,500	358,00
013870	50-VALVULA ESC OM924	FEÇA	4,00	50,940	203,76
013883	51-SEDE VALVULA ESC OM924	FEÇA	6,00	38,320	229,92
013886	1-FILTRO LUBR OM924..	FEÇA	6,00	40,190	241,14
013888	2-FILTRO COMBS MB OM924..	FEÇA	6,00	139,730	838,38
013889	3-FILTRO SEPAR DAGUA..	FEÇA	6,00	99,070	594,42
013890	4-FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924..	FEÇA	2,00	42,060	84,12
013892	5-ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924..	FEÇA	2,00	170,810	341,62
013893	6-FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO..	KIT	1,00	182,490	182,49
013894	7-FILTRO URÉIA..	FEÇA	2,00	490,930	981,86
013895	8-SAPATA FREIO P/ MB185..	JOGO	3,00	302,360	907,08
013896	9-LONA FREIO ONIBUS MB TS..	FEÇA	1,00	517,110	517,11
013897	10-MOLA 1 FEIXE TS OF1519..	FEÇA	1,00	540,940	540,94
013898	11-MOLA 2 FEIXE TS OF1519..	FEÇA	2,00	564,770	1.129,54
013899	12-AMORTECEDOR TS MB OF1519..	FEÇA	2,00	1.443,590	2.887,18
013900	13-TAMBOR FREIO TS MB	FEÇA	1,00	2.784,600	2.784,60
013901	14-VALVUA APU COMPLETA C/ FILTRO..	FEÇA	2,00	363,120	726,24
013902	15-CRUZETA CARDAN 1620/2004..	FEÇA	1,00	270,820	270,82
013903	16-GARFO CARDAN 1620 /2004..	FEÇA	1,00	352,600	352,60
013904	17-CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03/..	FEÇA	2,00	779,280	1.558,56
013905	18-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA..	FEÇA	1,00	1.874,470	1.874,47
013906	19-ALTERNADOR 28V 100AH OM926..	FEÇA	2,00	69,170	138,34
013907	20-CORREIA ALTERNADOR..	FEÇA	1,00	367,560	367,56
013908	21-TENSOR CORREIA	FEÇA	1,00	1.045,660	1.045,66
013909	22-BOMBA HIDRAULICA MB..	FEÇA	1,00	391,630	391,63
013910	23-HELICE MOTOR..	FEÇA	1,00	837,700	837,70
013911	24-BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926..	FEÇA	1,00	165,440	165,44
013912	25-VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916..	FEÇA	1,00	91,830	91,83
013913	26-FAIXA REFLETIVA 2,40MT..	FEÇA	15,00	6,080	91,20
013914	27-FAIXA REFLETIVA LD 30CM..	FEÇA	15,00	6,080	91,20
013915	28-FAIXA REFLETIVA LE 30CM..	FEÇA	2,00	210,300	420,60
013916	29-FAROL BUS CAIO C/MEIA..	FEÇA	2,00	210,300	420,60
013917	30-FAROL BUS CAIO S/MEIA..	FEÇA	4,00	30,840	123,36
013918	31-LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO	FEÇA	6,00	23,360	140,16
013919	32-LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W..	FEÇA	10,00	6,080	60,80
013920	33-LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W..	FEÇA	10,00	5,960	59,60
013921	34-LAMPADA 01 POLO 24V P21W..	FEÇA	2,00	29,910	59,82
013922	35-LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO..	FEÇA	2,00	36,920	73,84
013923	36-LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO..	FEÇA	1,00	2.242,730	2.242,73
013924	37-VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190..	JOGO	2,00	258,200	516,40
013925	38-LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE..	FEÇA	2,00	609,870	1.219,74
013925	39-SAPATA DE FREIO P/ MB184..				

013926	SAPATA DE FREIO P/ MB184	FEÇA	2,00	115,900	231,80
013927	40-TERMINAL DIR OF 1519..	FEÇA	1,00	881,390	881,39
013928	41-BARRA DIREÇÃO LAT OF1519..	FEÇA	1,00	1.112,960	1.112,96
013929	42-BARRA DE DIREÇÃO OF 1519..	FEÇA	2,00	198,380	396,76
013930	43-AMORTECEDOR DT MB 1519..	FEÇA	2,00	10,520	21,04
013931	44-COXIM DT MOTOR MB 1519..	FEÇA	1,00	810,120	810,12
013932	45-JUNTA CABECOTE..	JOGO	1,00	1.647,580	1.647,58
013933	46-JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET..	FEÇA	1,00	1.091,690	1.091,69
013934	47-BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926..	FEÇA	4,00	76,880	307,52
013935	48-VALVULA ADM OM924..	FEÇA	4,00	19,630	78,52
013936	49-SEDE VALVULA ADM OM924..	FEÇA	4,00	89,500	358,00
013937	50-VALVULA ESC OM924..	FEÇA	4,00	50,940	203,76
013938	51-SEDE VALVULA ESC OM924..	FEÇA	6,00	38,320	229,92
013939	SEDE VALVULA ESC OM924	FEÇA	6,00	40,190	241,14
013940	1-FILTRO LUBR OM924 -	FEÇA	6,00	139,730	838,38
013941	FILTRO LUBR OM924	FEÇA	6,00	99,070	594,42
013942	2-FILTRO COMBS MB OM924 -	FEÇA	2,00	42,060	84,12
013943	FILTRO COMBS MB OM924	FEÇA	2,00	170,810	341,62
013944	3-FILTRO SEPAR DAGUA -	KIT	1,00	182,490	182,49
013945	FILTRO SEPAR DAGUA	FEÇA	2,00	490,930	981,86
013946	4-FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924-	JOGO	3,00	302,360	907,08
013947	FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924	FEÇA	1,00	517,110	517,11
013948	5-ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924 -	FEÇA	1,00	540,940	540,94
013949	ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924	FEÇA	2,00	564,770	1.129,54
013950	6-FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO -	FEÇA	2,00	1.443,590	2.887,18
013951	FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO	FEÇA	1,00	270,820	270,82
013952	7-FILTRO URÉIA -	FEÇA	1,00	352,600	352,60
013953	FILTRO URÉIA	FEÇA	2,00	779,280	1.558,56
013954	8-SAPATA FREIO P/ MB185-	FEÇA	1,00	1.874,470	1.874,47
013955	SAPATA FREIO P/ MB185	FEÇA	2,00	69,170	138,34
013956	9-LONA FREIO ONIBUS MB TS-	FEÇA	1,00	1.045,660	1.045,66
013957	LONA FREIO ONIBUS MB TS	FEÇA	1,00	391,630	391,63
013958	10-MOLA 1 FEIXE TS OF1519-	FEÇA	1,00	837,700	837,70
013959	MOLA 1 FEIXE TS OF1519	FEÇA	1,00	165,440	165,44
013960	11-MOLA 2 FEIXE TS OF1519-	FEÇA	1,00	91,830	91,83
013961	MOLA 2 FEIXE TS OF1519	FEÇA	15,00	6,080	91,20
013962	12-AMORTECEDOR TS MB OF1519 -	FEÇA	15,00	6,080	91,20
013963	AMORTECEDOR TS MB OF1519	FEÇA	2,00	210,300	420,60
013964	13-TAMBOR FREIO TS MB-	FEÇA	2,00	210,300	420,60
013965	TAMBOR FREIO TS MB	FEÇA	4,00	30,840	123,36
013966	14-VALVUA APU COMPLETA C/ FILTRO-	FEÇA	6,00	23,360	140,16
013967	VALVUA APU COMPLETA C/ FILTRO	FEÇA	10,00	6,080	60,80
013968	15-CRUZETA CARDAN 1620/2004-	FEÇA	10,00	5,960	59,60
013969	CRUZETA CARDAN 1620/2004	FEÇA	2,00	29,910	59,82
013970	16-GARFO CARDAN 1620 /2004-	FEÇA	2,00	36,920	73,84
013971	GARFO CARDAN 1620 /2004	FEÇA	1,00	2.242,730	2.242,73
013972	17-CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03/-	FEÇA	2,00	275,490	550,98
013973	CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03/-	FEÇA	2,00		
013974	18-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA-	FEÇA	2,00		
013975	BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA	FEÇA	2,00		
013976	19-ALTERNADOR 28V 100AH OM926-	FEÇA	2,00		
013977	ALTERNADOR 28V 100AH OM926	FEÇA	2,00		
013978	20-CORREIA ALTERNADOR-	FEÇA	2,00		
013979	CORREIA ALTERNADOR	FEÇA	2,00		
013980	21-SENSOR CORREIA-	FEÇA	2,00		
013981	SENSOR CORREIA	FEÇA	2,00		
013982	22-BOMBA HIDRAULICA MB-	FEÇA	2,00		
013983	BOMBA HIDRAULICA MB	FEÇA	2,00		
013984	23-HELICE MOTOR-	FEÇA	2,00		
013985	HELICE MOTOR	FEÇA	2,00		
013986	24-BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926-	FEÇA	2,00		
013987	BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926	FEÇA	2,00		
013988	25-VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916-	FEÇA	2,00		
013989	VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916	FEÇA	2,00		
013990	26-FAIXA REFLETIVA 2,40MT-	FEÇA	2,00		
013991	FAIXA REFLETIVA 2,40MT	FEÇA	2,00		
013992	27-FAIXA REFLETIVA LD 30CM-	FEÇA	2,00		
013993	FAIXA REFLETIVA LD 30CM	FEÇA	2,00		
013994	28-FAIXA REFLETIVA LE 30CM-	FEÇA	2,00		
013995	FAIXA REFLETIVA LE 30CM	FEÇA	2,00		
013996	29-FAROL BUS CAIO C/MEIA-	FEÇA	2,00		
013997	FAROL BUS CAIO C/MEIA	FEÇA	2,00		
013998	30-FAROL BUS CAIO S/MEIA-	FEÇA	2,00		
013999	FAROL BUS CAIO S/MEIA	FEÇA	2,00		
014000	31-LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO-	FEÇA	2,00		
014001	LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO	FEÇA	2,00		
014002	32-LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W-	FEÇA	2,00		
014003	LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W	FEÇA	2,00		
014004	33-LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W-	FEÇA	2,00		
014005	LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W	FEÇA	2,00		
014006	34-LAMPADA 01 POLO 24V P21W-	FEÇA	2,00		
014007	LAMPADA 01 POLO 24V P21W	FEÇA	2,00		
014008	35-LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO-	FEÇA	2,00		
014009	LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO	FEÇA	2,00		
014010	36-LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO-	FEÇA	2,00		
014011	LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO	FEÇA	2,00		
014012	37-VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190-	FEÇA	2,00		
014013	VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190	FEÇA	2,00		
014014	38-LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE-	JOGO	2,00		
014015	LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE	JOGO	2,00		

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013978	39-SAPATA DE FREIO P/ MB184- SAPATA DE FREIO P/ MB184	PEÇA	2,00	609,870	1.219,74
013979	40-TERMINAL DIR OF 1519- TERMINAL DIR OF 1519	PEÇA	2,00	115,900	231,80
013980	41-BARRA DIREÇÃO LAT OF1519- BARRA DIREÇÃO LAT OF1519	PEÇA	1,00	881,390	881,39
013981	42-BARRA DE DIREÇÃO OF 1519- BARRA DE DIREÇÃO OF 1519	PEÇA	1,00	1.112,960	1.112,96
013982	43-AMORTECEDOR DT MB 1519- AMORTECEDOR DT MB 1519	PEÇA	2,00	198,380	396,76
013983	44-COXIM DT MOTOR MB 1519- COXIM DT MOTOR MB 1519	PEÇA	2,00	10,520	21,04
013984	45-JUNTA CABECOTE- JUNTA CABECOTE	PEÇA	1,00	822,540	822,54
013985	46-JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET- JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET	JOGO	1,00	1.647,580	1.647,58
013986	47-BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926- BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926	PEÇA	1,00	1.091,690	1.091,69
013987	48-VALVULA ADM OM924- VALVULA ADM OM924	PEÇA	4,00	76,880	307,52
013988	49-SEDE VALVULA ADM OM924- SEDE VALVULA ADM OM924	PEÇA	4,00	19,630	78,52
013989	50-VALVULA ESC OM924- VALVULA ESC OM924	PEÇA	4,00	89,500	358,00
013990	51-SEDE VALVULA ESC OM924- SEDE VALVULA ESC OM924	PEÇA	4,00	50,940	203,76
013991	1-FILTRO LUBR OM924, FILTRO LUBR OM924	PEÇA	6,00	38,320	229,92
013992	2-FILTRO COMBS MB OM924, FILTRO COMBS MB OM924	PEÇA	6,00	40,190	241,14
013993	3-FILTRO SEPAR DAGUA, FILTRO SEPAR DAGUA	PEÇA	6,00	139,730	838,38
013995	4-FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924, FILTRO DE AR PRIMÁRIO OM924	PEÇA	6,00	99,070	594,42
013997	5-ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924, ELEMENTO DE SEGURANÇA MB OM924	PEÇA	2,00	42,060	84,12
013999	6-FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO, FILTRO SECADOR AR R/FINA WABCO	PEÇA	2,00	170,810	341,62
014001	7-FILTRO URÉIA, FILTRO URÉIA	KIT	1,00	182,490	182,49
014004	8-SAPATA FREIO P/ MB185, SAPATA FREIO P/ MB185	PEÇA	2,00	490,930	981,86
014025	9-LONA FREIO ONIBUS MB TS, LONA FREIO ONIBUS MB TS	JOGO	3,00	302,360	907,08
014027	10-MOLA 1 FEIXE TS OF1519,, MOLA 1 FEIXE TS OF1519	PEÇA	1,00	517,110	517,11
014030	11-MOLA 2 FEIXE TS OF1519,, MOLA 2 FEIXE TS OF1519	PEÇA	1,00	540,940	540,94
014032	12-AMORTECEDOR TS MB OF1519,, AMORTECEDOR TS MB OF1519	PEÇA	2,00	564,770	1.129,54
014033	13-TAMBOR FREIO TS MB,, TAMBOR FREIO TS MB	PEÇA	2,00	1.443,590	2.887,18
014035	14-VÁLVUA APU COMPLETA C/ FILTRO,, VÁLVUA APU COMPLETA C/ FILTRO	PEÇA	1,00	2.784,600	2.784,60
014037	15-CRUZETA CARDAN 1620/2004,, CRUZETA CARDAN 1620/2004	PEÇA	2,00	363,120	726,24
014041	16-GARFO CARDAN 1620 /2004,, GARFO CARDAN 1620 /2004	PEÇA	1,00	270,820	270,82
014046	17-CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03 CILINDRO MESTR EMBRE MBB ATEGO 03	PEÇA	1,00	352,600	352,60
014049	18-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA,, BATERIA AUTOMOTIVA 100AP ALTA	PEÇA	2,00	779,280	1.558,56
014057	19-ALTERNADOR 28V 100AH OM926,, ALTERNADOR 28V 100AH OM926	PEÇA	1,00	1.874,470	1.874,47
014059	20-CORREIA ALTERNADOR,, CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2,00	69,170	138,34
014061	21-TENSOR CORREIA,, TENSOR CORREIA	PEÇA	1,00	367,560	367,56
014062	22-BOMBA HIDRAULICA MB,, BOMBA HIDRAULICA MB	PEÇA	1,00	1.045,660	1.045,66
014063	23-HELICE MOTOR,, HELICE MOTOR	PEÇA	1,00	391,630	391,63
014066	24-BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926,, BOMBA DAGUA MB OM904/OM906/OM924/OM926	PEÇA	1,00	837,700	837,70
014067	25-VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916,, VALVUA LIMIT PRESSÃO ARLA MBB LO916	PEÇA	1,00	165,440	165,44
014069	26-FAIXA REFLETIVA 2,40MT,, FAIXA REFLETIVA 2,40MT	PEÇA	1,00	91,830	91,83
014072	27-FAIXA REFLETIVA LD 30CM,, FAIXA REFLETIVA LD 30CM	PEÇA	15,00	6,080	91,20
014074	28-FAIXA REFLETIVA LE 30CM,, FAIXA REFLETIVA LE 30CM	PEÇA	15,00	6,080	91,20
014075	29-FAROL BUS CAIO C/MEIA,, FAROL BUS CAIO C/MEIA	PEÇA	2,00	210,300	420,60
014076	30-FAROL BUS CAIO S/MEIA,, FAROL BUS CAIO S/MEIA	PEÇA	2,00	210,300	420,60
014078	31-LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO,, LANTERNA INDIC DIREC BUS CAIO	PEÇA	4,00	30,840	123,36
014079	32-LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W,, LAMPADA FAROL H4 24V 60/55W	PEÇA	6,00	23,360	140,16
014080	33-LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W,, LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W	PEÇA	10,00	6,080	60,80
014081	34-LAMPADA 01 POLO 24V P21W,, LAMPADA 01 POLO 24V P21W	PEÇA	10,00	5,960	59,60
014083	35-LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO,, LANTERNA TS FREIO 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA	2,00	29,910	59,82
014084	36-LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO,, LANTERNA TS PISCA 125MM ONIBUS CAIO	PEÇA	2,00	36,920	73,84
014085	37-VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190,, VIDRO PARABRISA CAIO F0Z 2500 15190	PEÇA	1,00	2.242,730	2.242,73
014087	38-LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE,, LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE	JOGO	2,00	258,200	516,40

014089	LONA FREIO 1620 DT/TS FRASLE	PEÇA	2,00	609,870	1.219,74
	39-SAPATA DE FREIO P/ MB184.,				
	SAPATA DE FREIO P/ MB184				
014091	40-TERMINAL DIR OF 1519.,	PEÇA	2,00	115,900	231,80
	TERMINAL DIR OF 1519				
014092	41-BARRA DIREÇÃO LAT OF1519.,	PEÇA	1,00	881,390	881,39
	BARRA DIREÇÃO LAT OF1519				
014095	42-BARRA DE DIREÇÃO OF 1519.,	PEÇA	1,00	1.112,960	1.112,96
	BARRA DE DIREÇÃO OF 1519				
014097	43-AMORTECEDOR DT MB 1519.,	PEÇA	2,00	198,380	396,76
	AMORTECEDOR DT MB 1519				
014098	44-COXIM DT MOTOR MB 1519.,	PEÇA	2,00	10,520	21,04
	COXIM DT MOTOR MB 1519				
014101	45-JUNTA CABECOTE.,	PEÇA	1,00	810,120	810,12
	JUNTA CABECOTE				
014103	46-JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET.,	JOGO	1,00	1.647,580	1.647,58
	JOGO JUNTAS MOT 4.12 C/ RET				
014106	47-BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926.,	PEÇA	1,00	1.091,690	1.091,69
	BOMBA OLEO LUBR OM 904/906/924/926				
014108	48-VALVULA ADM OM924.,	PEÇA	4,00	76,880	307,52
	VALVULA ADM OM924				
014111	49-SEDE VALVULA ADM OM924.,	PEÇA	4,00	19,630	78,52
	SEDE VALVULA ADM OM924				
014112	50-VALVULA ESC OM924.,	PEÇA	4,00	89,500	358,00
	VALVULA ESC OM924				
014114	51-SEDE VALVULA ESC OM924.,	PEÇA	4,00	50,940	203,76
	SEDE VALVULA ESC OM924				
VALOR GLOBAL R\$					304.860,86

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 46.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 46.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 46.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 304.860,86 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.017 Manut. dos Veículos p/ Transp. Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 15 de Setembro de 2025


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
GEOVANNE DOS S
GEOVANNE DOS S
SOUSA:22952843000120 SOUSA:22952843000120
Dados: 2025.09.18 15:33:19 -03'00'
GEOVANNE DOS S SOUSA
CNPJ 22.952.843/0001-20
CONTRATADO(A)